



000005

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>ÓRGÃO</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>Valdomira do Socorro Guimarães Sanches</b>
<b>DESTINATÁRIO</b>	LOURIVAL MENEZES FILHO

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Dessa forma, a aquisição de gás de cozinha e água Mineral Natural com vasilhame retornável de 20L para atender a Secretaria de Assistência Social;

2.2. O Gás é essencial para garantir a prestação dos serviços, a Continuidade operacional, a segurança e a higiene no preparo das refeições. É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas por essas secretarias. Portanto, é necessário realizar a aquisição de gás de cozinha de maneira adequada e oportuna.

2.3. A água mineral é um insumo essencial e de consumo contínuo, indispensável para garantir o abastecimento de água potável aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e para o cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária nos ambientes de trabalho.

2.4. Considerando a grande circulação de pessoas nos prédios administrativos e a necessidade de manutenção de condições mínimas de salubridade, a disponibilização de água mineral em vasilhames de 20 litros mostra-se a solução mais adequada, econômica e segura, em razão da praticidade no armazenamento, do menor custo unitário em comparação a embalagens menores e da redução de resíduos sólidos.



000006

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme a legislação vigente.

2.6. Essas secretarias são responsáveis pelo fornecimento de alimentação adequada e de qualidade, garantindo assim a saúde e o bem-estar da população atendida.

2.7. A falta de gás de cozinha e água Mineral Natural com vasilhame retornável de 20L comprometeria diretamente a prestação desses serviços, podendo levar à interrupção das atividades ou à redução da qualidade das refeições oferecidas.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L	LT	600
2	GÁS GLP 13 KG	UND	60

### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer sempre que solicitado pela contratante, mediante a emissão de sua Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

### 5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Conforme local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.

### 6. UNIDADE/ SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Valdomira do Socorro Guimarães Sanches



000007

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**7. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Baião/PA, 14 de janeiro de 2026.

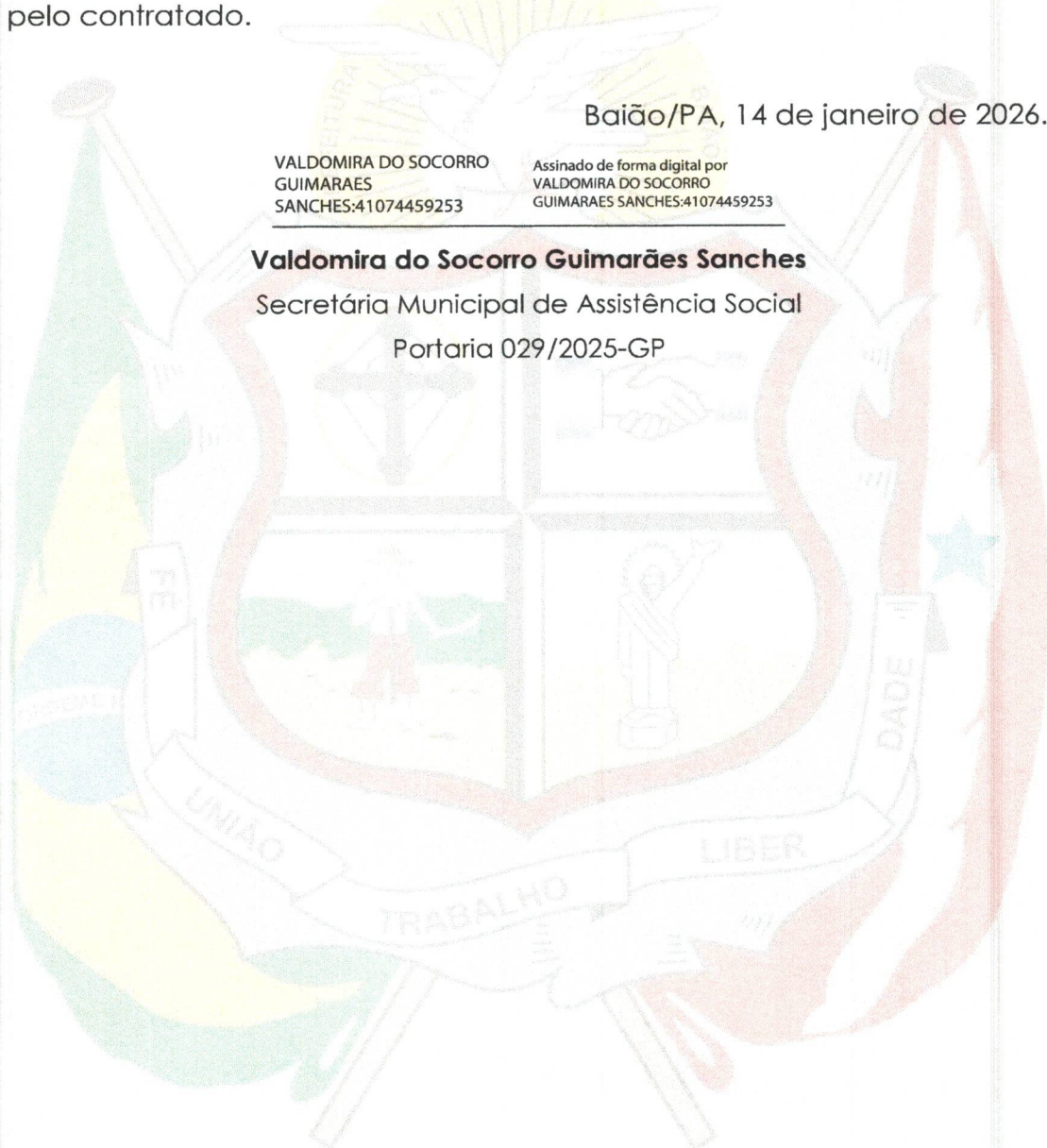
VALDOMIRA DO SOCORRO  
GUIMARAES  
SANCHES:41074459253

Assinado de forma digital por  
VALDOMIRA DO SOCORRO  
GUIMARAES SANCHES:41074459253

**Valdomira do Socorro Guimarães Sanches**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 029/2025-GP





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Educação

000009

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>Gabinete da Secretaria</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>MARCOS ANTONIO BARROS PINA JUNIOR</b>
<b>DESTINATÁRIO</b>	<b>Gabinete do Prefeito Srº Lourival Menezes Filho</b>

**1. OBJETO**

O objetivo da contratação é a aquisição de gás de cozinha (GLP) 13 kg e água mineral com vasilhame 20l, para atender às necessidades da Secretaria municipal de educação/Fundo Municipal de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão de 13 kg) faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares vinculadas à rede municipal de ensino.

2.2. A água mineral é item essencial para o consumo humano, sendo indispensável para garantir condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de servidores, professores, alunos e demais usuários das unidades escolares, especialmente considerando que nem todas dispõem de sistema de abastecimento com potabilidade comprovada ou contínua.

2.3. O gás GLP é igualmente indispensável para o preparo da alimentação escolar, atendendo às atividades desenvolvidas nas cozinhas das escolas municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a oferta regular de refeições aos alunos da rede pública.

2.4. A ausência do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente o funcionamento das atividades educacionais, podendo causar a interrupção do preparo da merenda escolar e afetar as condições mínimas de permanência dos alunos nas unidades de ensino.

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público, sendo medida indispensável para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades.



000010

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Educação

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L	LT	120
2	GÁS GLP 13 KG	Unidade	720

### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer sempre que solicitado pela contratante, mediante a emissão de sua Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

### 5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Conforme local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.

### 6. UNIDADE/ SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

6.1. MARCOS ANTONIO BARROS PINA JUNIOR

### 7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Documento de Formalização da Demanda está elaborado em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de caracterização da demanda a ser atendida, da justificativa da contratação e da descrição da solução prevista.

6.2. A contratação visa atender necessidade pública legítima, devidamente identificada, sendo precedida por estudo técnico preliminar e planejamento adequado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Baião/PA, 16 de janeiro de 2026.

**MARCOS ANTONIO BARROS PINA JUNIOR**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

000012

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

<b>Setor Requirante:</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	DAMIÃO RODRIGUES SIMÃO
<b>Função</b>	SECRETÁRIO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Aquisição de água e gás (GLP 13 KG) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

3. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COM VASILHAME RETORNAVEL 20L	Litro	36
2	GÁS GLP 13 KG	Unidade	12

4. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA:

4.1. A aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral natural com vasilhame retornável de 20litros para a Secretaria de Meio Ambiente é indispensável para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de projetos ambientais realizados pelo órgão, contribuindo para a eficiência na execução das ações planejadas e no cumprimento das metas estabelecidas pela gestão pública.

4.2. A água mineral é item essencial para o consumo humano, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de servidores, especialmente em locais onde o abastecimento regular de água potável é insuficiente ou não possui controle contínuo de potabilidade.

4.3. A Secretaria de Meio Ambiente frequentemente promove ações e eventos como oficinas de educação ambiental, feiras ecológicas, palestras, e mutirões comunitários, os quais demandam o preparo de alimentos ou refeições para participantes e servidores envolvidos.

4.4. Além disso, o GLP pode ser utilizado em demonstrações práticas relacionadas a temas ambientais, como o uso de tecnologias sustentáveis. O funcionamento regular da cozinha do



órgão é essencial para atender às necessidades dos servidores e colaboradores, garantindo melhores condições de trabalho durante jornadas prolongadas e eventos internos.

4.4. A aquisição do gás de cozinha é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, fortalecendo a execução de suas funções institucionais e promovendo impacto positivo nas comunidades atendidas.

000013

## 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DETALHADA

5.1. A água mineral é tecnicamente necessária para garantir o consumo seguro por servidores de forma contínua, os padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente. Seu uso é essencial para a manutenção das condições mínimas de higiene, segurança sanitária e prevenção de riscos à saúde.

5.2. O gás GLP é insumo indispensável para a execução de atividades de apoio, sendo utilizado em rotinas como preparo de alimentos, aquecimento de água e demais procedimentos operacionais necessários ao funcionamento regular da secretaria.

5.3. A inexistência ou interrupção no fornecimento desses insumos compromete diretamente a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população, riscos sanitários e descumprimento de normas técnicas e operacionais aplicáveis ao setor.

5.4. Dessa forma, a aquisição proposta apresenta-se tecnicamente necessária e indispensável, visando assegurar o pleno funcionamento, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança sanitária e interesse público, não se tratando de despesa discricionária, mas de insumo essencial à atividade fim da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 6. CONFORMIDADE LEGAL:

6.1. Este Documento de Formalização de Demanda está em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar. Atende também ao princípio da eficiência administrativa, legalidade, economicidade e planejamento, pilares essenciais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Baião, 16 de janeiro de 2026.



**DAMIÃO RODRIGUES SIMÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
PORT. 530/2025-GP



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**SETOR** Gabinete da Secretaria Mun. de Saúde  
**REQUISITANTE**  
**ÓRGÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA** Laura Samille Lopes de Meneses  
**DESTINATÁRIO** Lourival Menezes Filho

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – BOTIJÃO DE 13 KG).

**2. DESCRISÃO A NECESSIDADE**

2.1. A aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão de 13 kg) é necessária para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, bem como das unidades vinculadas à rede municipal de saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde, postos de atendimento, centros de apoio e demais setores administrativos.

2.2. A água mineral é item essencial para o consumo humano, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de servidores, profissionais da saúde, pacientes e usuários dos serviços, especialmente em locais onde o abastecimento regular de água potável é insuficiente ou não possui controle contínuo de potabilidade.

2.3. O gás GLP é indispensável para o funcionamento das atividades de apoio das unidades de saúde, sendo utilizado no preparo de refeições, esterilização, aquecimento de água e em outras rotinas operacionais necessárias ao atendimento adequado da população.

2.4. A inexistência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a prestação dos serviços de saúde, podendo afetar a qualidade do atendimento, a segurança sanitária e o cumprimento das atividades essenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde.

2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, continuidade, interesse público e dignidade da pessoa humana, assegurando condições mínimas e adequadas para o pleno funcionamento da Fundo Municipal de Saúde e de suas unidades.

**3. PRAZO DE ENTREGA:**

3.2. Prazo estimado de entrega: De forma imediata a partir da ordem de fornecimento.



#### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano Plurianual vigente, promovendo melhorias no acesso, na resolutividade e na qualidade da assistência prestada.

#### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

5.1. Foram realizadas consultas internas junto aos seguintes setores para identificar a real necessidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COM VASILHAME RETORNAVEL 20L	Litro	120
2	GÁS GLP 13 KG	Unidade	48

#### 6. ESTIMATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa será custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, previstos em dotação orçamentária específica para demanda pretendida.

#### 7. INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

7.1. Esta formalização de demanda está elaborada em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a contratação pública deve ser precedida de estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade da aquisição. A presente demanda preenche os requisitos legais, uma vez que:

- Atende a uma necessidade pública concreta e devidamente justificada;
- Está alinhada ao planejamento da política de saúde municipal;
- Detalha tecnicamente os bens a serem adquiridos;
- Estabelece parâmetros claros de aquisição e de controle de qualidade;
- Fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Baião/PA, 19 de janeiro de 2026.

Laura Samilla Lopes Meneses  
Secretaria Executiva de Saúde  
Portaria 030/2025 - GP

**Laura Samilla Lopes de Meneses**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 030/2025-GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Administração

000018

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>SETOR REQUISITANTE</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>ÓRGÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	ROSADELIA MENESES SERRÃO

<b>DESTINATÁRIO</b>	GABINETE DO PREFEITO
---------------------	----------------------

**1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) e Água Mineral Natural com vasilhame retornável de 20 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais departamentos a ela vinculados, garantindo a adequada continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município. O GLP 13 kg é insumo essencial para o preparo de alimentos e bebidas em copas e cozinhas existentes nos prédios públicos, bem como para apoio às atividades internas desenvolvidas pelos setores administrativos, sendo indispensável ao funcionamento regular desses ambientes. A ausência desse insumo comprometeria a rotina administrativa, impactando diretamente o atendimento ao público e o desempenho das atividades institucionais.

De igual modo, a água mineral natural com vasilhame de 20 litros é necessária para assegurar o abastecimento de água potável aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e para o atendimento às normas de higiene e segurança sanitária, especialmente em ambientes de trabalho com grande circulação de pessoas.

Ressalta-se que a contratação desses itens se caracteriza como despesa de custeio contínuo e indispensável, uma vez que se trata de produtos de consumo recorrente, imprescindíveis ao funcionamento diário da Administração Pública Municipal. A aquisição visa, ainda, manter condições adequadas de trabalho, eficiência administrativa e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da legislação vigente.



000019

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Administração

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁGUA MINERAL COM VASILHAME 20L	LT	120
2	GÁS GLP 13 KG	UND	144

### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer sempre que solicitado pela contratante, mediante a emissão de sua Ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

### 5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Conforme local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.

### 6. UNIDADE/ SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

6.1. ROSADELIA MENESES SERRÃO

### 7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Baião/PA, 21 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSADELIA MENESES SERRÃO**  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº 001/2025-GP